

LEI MUNICIPAL Nº 4.649

Cria o cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, no Quadro de Servidores Públicos do Município.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Servidores Públicos do Município, o cargo de provimento em função gratificada, nos termos do Art.5º, da Lei Complementar nº 07/90, de 4 de abril de 1990, a seguir descrito:

Na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Denominação	Padrão	Nº de Vagas
Chefe do Setor de Contabilidade	Fg-6	01

Art. 2º - As despesas com pessoal decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 9 DE AGOSTO DE 1994.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO

Sec.Mun.Administração